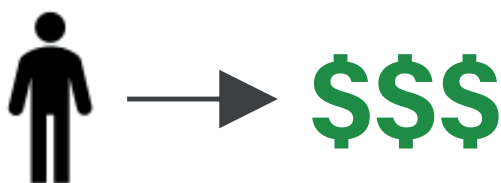


# Tributação no Exterior

# NOVA TRIBUTAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CONTROLADAS E TRUSTS NO EXTERIOR (MP 1.171/23)

## Aplicações Financeiras



As regras agora se estendem a vários tipos de investimentos, incluindo renda fixa, renda variável, seguros, derivativos e outros.

Serão aplicadas alíquotas progressivas de acordo com a faixa de ganhos anuais, variando de 0% para rendimentos de até R\$ 6, 15% para rendimentos de R\$ 6 a 50 mil e 22,5% para rendimentos acima de R\$ 50 mil.

A tributação será realizada na declaração de ajuste anual referente ao ano em que ocorreu a disponibilização dos ganhos ou rendimentos, seja por resgate, amortização, alienação, vencimento ou liquidação dos ativos.

## Controladas no Exterior



Foram implementadas novas regras em relação à tributação de entidades em determinadas situações:

- Entidade localizada em paraíso fiscal ou com regime fiscal privilegiado (BVI, Bahamas, etc);
- Entidade que aufera mais de 20% de renda passiva (royalties, juros, dividendos, aplicações financeiras, etc).

As alíquotas de imposto de renda agora são progressivas, sendo:

- 0% para ganhos anuais de até R\$ 6 mil;
- 15% para ganhos anuais de R\$ 6 a R\$ 50 mil;
- 22,5% para ganhos anuais acima de R\$ 50 mil.

Lucros gerados até 01/01/2024 deixam de ser diferidos e devem ser tributados obrigatoriamente todo ano.

Já os lucros gerados até 31/12/2023 poderão continuar a ser tributados somente no momento em que estiverem disponíveis.

O conceito de "controlada" é genérico e inclui fundos de investimento e fundações no exterior.

Apenas os prejuízos gerados a partir de 01/01/2024 poderão ser compensados.

## Trust no Exterior



De acordo com as novas regras, o instituidor do Trust é responsável por declarar os bens e direitos enquanto não distribuídos. As transferências para os beneficiários devem ser consideradas como doação ou transmissão causa mortis.

Os Trusts agora são considerados transparentes e seus ganhos devem ser tributados pelo instituidor, seguindo as regras de cada classe de ativo que os gerou.

### Atualização do Valor dos Bens e Direitos no Exterior

*Os valores dos bens e direitos existentes em 31.12.2022 e constantes da declaração a ser entregue até 31.05.2023 poderão ser atualizados pelos seus valores de mercado em 31.12.2022.*

- Bens e direitos no exterior declarados até 31.05.22 podem ter seu valor atualizado.
- Tributação do ganho será a 10%, devendo o imposto ser pago até 30.11.2023.
- Ganho integrará o custo de aquisição.
- Possibilidade de escolha do bem ou direito atualizado.
- Repartições futuras reduzirão o custo de aquisição, sem nova tributação.
- Estritamente controladas no exterior poderão ter seu valor atualizado até 31.12.2023, tributando-se o ganho também a 10% (imposto deve ser pago até 31.05.2024).

## Tramitação

A MP precisa ser aprovada pelo Congresso Nacional nos próximos 120 dias (descontando o prazo do recesso parlamentar de julho de 2023). Se não for votada, a MP caducará e não surtirá efeito.

Nos acompanhe em nossas outras redes sociais: